GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 104/2026

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO NOVO HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO

ANEXO III DO EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

SUMÁRIO

1. **INTRODUÇÃO** 3
2. **PARTICIPANTES CREDENCIADAS** 5
3. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES** 7
4. **GARANTIA DE PROPOSTA** 9
5. **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO** 21
6. **HABILITAÇÃO** 24
7. **REMUNERAÇÃO DA B3** 25

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este manual instrui as LICITANTES sobre as etapas da LICITAÇÃO, possuindo caráter meramente informativo e complementar ao EDITAL.

1.2. A B3 reportará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

1.3. As decisões finais da LICITAÇÃO competem apenas e tão somente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO responsável por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

1.4. A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação das partes envolvidas na LICITAÇÃO, PODER CONCEDENTE, assessores, LICITANTES, PARTICIPANTES CREDENCIADAS, não estando obrigada a honrar quaisquer pagamentos devidos, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

1.5. A B3 ressalta sua condição de assessora do PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO. Sendo assim, a atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes à LICITAÇÃO, tais como: análise de EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; fornecimento de recursos e espaços para sessões realizadas na B3; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a LICITANTES quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de GARANTIA DE PROPOSTA; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do link de acesso ao EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 no site da B3.

1.6. Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da LICITAÇÃO, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da Administração Pública na LICITAÇÃO, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do PODER CONCEDENTE, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e seus ANEXOS; eventuais informações, eventuais outros manuais, eventual nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; alterações de prazos; devolução de GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DE PROPOSTA; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de LICITANTES; obrigações das LICITANTES e LICITANTE VENCEDORA, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de tag along e de participação, obrigações do

PODER CONCEDENTE perante a LICITANTE VENCEDORA; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

1.7. Prevalência do EDITAL

1.7.1. Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

1.8. Definições e abreviações

1.8.1. As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 são as mesmas aplicadas ao EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

1.9. Documentos da licitação

1.9.1. Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão disponibilizados conforme descrito em EDITAL.

1.9.2. Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 poderá ser obtido também no site da B3, disponível em: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/

1.10. Dúvidas quanto ao MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

1.10.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS e demais interessados na LICITAÇÃO poderão esclarecer dúvidas sobre as etapas da LICITAÇÃO descritas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 pelo e-mail: leiloes@b3.com.br .

1.10.2. As dúvidas encaminhadas ao e-mail mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao EDITAL.

1.10.3. A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL.

2. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

2.1. A LICITANTE deve ser representada por PARTICIPANTE CREDENCIADA em etapas junto à B3, conforme o EDITAL.

2.2. Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a PARTICIPANTE CREDENCIADA e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a LICITANTE.

2.3. Somente pode representar a LICITANTE uma corretora ou distribuidora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no *site* da B3, disponível em: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/.

2.4. Cada LICITANTE somente pode ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA e cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única LICITANTE. Em caso de LICITANTE que venha a participar em CONSÓRCIO, a PARTICIPANTE CREDENCIADA exercerá a representação de todas as integrantes do CONSÓRCIO, o qual constitui uma única LICITANTE.

2.5. **Contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE**

2.5.1. Para formalizar esta intermediação, a LICITANTE deve firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do APÊNDICE I do ANEXO III do EDITAL – CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO LICITANTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA, devendo este instrumento ser devidamente formalizado e apresentado com a devida assinatura das partes interessadas no ENVELOPE 1.

2.5.2. O documento deve ser assinado pelo representante legal da LICITANTE e por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários, ou assinado digitalmente, na forma disposta no EDITAL.

2.5.3. Os poderes dos signatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderão ser comprovados mediante consulta do cadastro no sistema da B3. Caso a PARTICIPANTE CREDENCIADA não tenha cadastro na B3, seu cadastro esteja desatualizado, ou ainda, caso seus signatários do contrato de intermediação não estejam cadastrados no sistema da B3, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá apresentar a comprovação dos poderes dos signatários no ENVELOPE 1, conforme EDITAL.

2.5.4. A verificação da situação atual do cadastro de PARTICIPANTE CREDENCIADA na B3 pode ser realizada através do *e-mail* leiloes@B3.com.br, mediante a informação da razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA e o nome completo dos representantes que deseja consultar.

3. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Conforme previsto no subitem 10.2 do EDITAL, as LICITANTES, devidamente representadas por PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverão entregar, presencialmente, na B3, os ENVELOPES nas datas e horários previstos no EDITAL.

3.2. Representação para entrega dos ENVELOPES

3.2.1. Os documentos devem ser entregues por meio de representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA da LICITANTE.

3.2.2. Os poderes de representação serão verificados via sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação.

3.2.3. Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do Item 4 – Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação, conforme aplicável.

3.2.4. Apenas caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA presente no momento da ENTREGA DOS ENVELOPES junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela PARTICIPANTE CREDENCIADA documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer envelope, uma vez que o ENVELOPE 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

3.2.5. Ao final do aporte, para que seja concluído, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá assinar, juntamente com a B3, o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias, sendo que a B3 reterá uma das vias.

3.2.6. Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar sua atualização, antecipadamente, junto à área de Cadastro da B3, ficando dispensada a apresentação de seus documentos de comprovação de poderes acima mencionada.

3.2.7. Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.

3.3. Análise de ENVELOPES

3.3.1. Após a entrega dos ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura e a análise dos ENVELOPES 1 cuja regularidade será exigida para a participação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA e etapas subsequentes.

3.3.2. A análise de documentos poderá ser realizada em conjunto pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pela B3. Toda e qualquer decisão a respeito da aptidão das LICITANTES compete única e exclusivamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

3.3.3. Os resultados das análises serão divulgados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nas datas indicadas no EDITAL, no site indicado no EDITAL para acompanhamento da licitação.

3.3.4. Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

4. GARANTIA DE PROPOSTA

4.1. Modalidades aceitas

4.1.1. A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

4.1.1.1. Apólice de seguro-garantia;

4.1.1.2. Carta de fiança bancária;

4.1.1.3. Título público federal;

4.1.1.4. Depósito caução (caução em dinheiro); e

4.1.1.5. Título de capitalização.

4.2. Regras aplicáveis a todas as modalidades

4.2.1. Depósito específico

4.2.1.1. As LICITANTES devem realizar depósito de garantia específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou das LICITANTES não integrará a GARANTIA DE PROPOSTA da LICITAÇÃO.

4.2.2. Moeda

4.2.2.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real.

4.2.3. Objeto

4.2.3.1. Assegurar a manutenção das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES durante a LICITAÇÃO.

4.2.4. Valor

4.2.4.1. A LICITANTE deve aportar GARANTIA DE PROPOSTA, conforme o valor disposto no subitem 11.5.2 do EDITAL.

4.2.5. Denominação

4.2.5.1. Se a LICITANTE participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

4.2.6. CONSÓRCIO

4.2.6.1. Se a LICITANTE participar em CONSÓRCIO, não será aceita GARANTIA DE PROPOSTA que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que CONSÓRCIOS não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser entregue:

(a) em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou

(b) em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no subitem 11.5.2 do EDITAL.

4.2.6.2. Em todos os casos, a GARANTIA DE PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

4.2.7. Fundo de investimento

4.2.7.1. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DE PROPOSTA deve estar em nome do administrador do fundo.

4.2.7.2. O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

4.2.8. Prazo

4.2.8.1. Conforme subitem 11.5.3 do EDITAL, a GARANTIA DE PROPOSTA deve vigorar por prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.2.8.2. Conforme disposto na Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022, a apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas, tanto da

data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.

4.2.9. Valoração e manutenção

4.2.9.1. A B3 acompanhará a valoração das GARANTIAS DE PROPOSTA e informará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caso avalie que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, de maneira que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

4.2.10. Substituição

4.2.10.1. Após a data e o horário limite para depósito da GARANTIA DE PROPOSTA, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

4.2.10.2. A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

4.2.10.3. A B3 somente efetuará qualquer movimentação de GARANTIA DE PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

4.2.11. Devolução

4.2.11.1. As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme especificações do subitem 11.5.15 do EDITAL.

4.2.11.2. A devolução da GARANTIA DE PROPOSTA ocorrerá por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA da LICITANTE junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quando autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a B3 entrará em contato

com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS para operacionalização da devolução das garantias aportadas.

4.2.12. Execução

4.2.12.1. Conforme subitem 11.5.17 e hipóteses aventadas no EDITAL, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, com apoio operacional da B3, sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no EDITAL e ANEXOS.

4.3. Regras aplicáveis à modalidade: Apólice de Seguro-Garantia

4.3.1. Forma do documento

4.3.1.1. Serão aceitas apólices de seguro-garantia que atendam aos seguintes requisitos:

(a) A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;

(b) A apólice indique a LICITANTE como tomadora, observadas as regras específicas;

(c) A apólice indique o PODER CONCEDENTE, como beneficiário;

(d) Sejam respeitadas as diretrizes dos itens 11.5.8, "iii", e 11.5.11 do EDITAL, e seguir o conteúdo mínimo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO;

(e) Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a instituição seguradora de suas responsabilidades;

(f) Estejam em conformidade com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e

(g) As apólices de seguro-garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

4.3.2. Forma de emissão e aporte

4.3.2.1. Para a modalidade apólice de seguro-garantia, segue-se as instruções:

(a) A LICITANTE solicitará a emissão de apólice de seguro-garantia à instituição seguradora, preferencialmente cadastrada previamente na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;

(b) A apólice de seguro-garantia deverá constar do ENVELOPE 1;

(c) A apólice deverá conter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou com assinaturas eletrônicas; e

(d) A B3 assessorará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

4.3.3. Cadastro da emissora da apólice de seguro-garantia na B3

4.3.3.1. Para comprovação dos poderes dos signatários do seguro-garantia, as LICITANTES poderão utilizar-se como signatários das apólices de seguro-garantia os administradores cadastrados e passíveis de verificação no *site* da SUSEP. As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

4.3.3.2. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do Item 2 – Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação da B3.

4.3.3.3. A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do Item 4 – Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação da B3.

4.3.3.4. Caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3, os documentos deverão constar no ENVELOPE 1.

4.4. Regras aplicáveis à modalidade: Carta de Fiança Bancária

4.4.1. Forma do documento

4.4.1.1. Serão aceitas cartas de fiança bancária que atendam aos seguintes requisitos:

(a) A carta de fiança bancária indique a LICITANTE como afiançada, observadas as regras específicas;

(b) A carta de fiança bancária indique o PODER CONCEDENTE como beneficiário;

(c) As obrigações da carta de fiança bancária sejam perante o PODER CONCEDENTE;

(d) A instituição fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

(e) A Instituição fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;

(f) A instituição fiadora seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B" na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;

(g) A instituição fiadora possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança bancária;

(h) A carta de fiança bancária seja entregue em sua forma física original;

(i) A carta de fiança bancária seja assinada a punho e tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas, devendo ainda possuir rubrica nas demais páginas e no verso;

(j) A carta de fiança bancária tenha assinatura de duas testemunhas;

(k) Sejam respeitadas as diretrizes dos itens 11.5.8, "iv" e 11.5.10.1 do EDITAL;

(l) Seja utilizado o modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO; e

(m) Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

4.4.2. Forma de emissão e aporte

4.4.2.1. Para a modalidade carta de fiança bancária segue-se a rotina:

(a) A carta fiança deverá ser apresentada em sua via original, sendo vedadas cópias de qualquer natureza;

(b) A carta de fiança bancária deverá estar contida no ENVELOPE 1; e

(c) A B3 assessorará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

4.4.3. Cadastro da emissora da fiança bancária na B3

4.4.3.1. Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

4.4.3.2. As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

4.4.3.3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do Item 2 – Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação da B3.

4.4.3.4. A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do Item 4 – Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação da B3.

4.4.3.5. Caso a instituição:

(a) não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do Item 1 – Acesso à Plataforma, a) Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação da B3; ou

(b) não possua cadastro atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no ENVELOPE de GARANTIA DE PROPOSTA e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

4.5. **Regras aplicáveis à modalidade: Título Público Federal**

4.5.1. Títulos aceitos

4.5.1.1. Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);

4.5.1.2. Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);

4.5.1.3. Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B);

4.5.1.4. Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal);

4.5.1.5. Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); ou

4.5.1.6. Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

4.5.2. Forma de transferência e aporte

4.5.2.1. O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

(a) As LICITANTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.

(b) A LICITANTE solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a PARTICIPANTE CREDENCIADA contratada pela LICITANTE para representá-la na LICITAÇÃO.

(c) As seguintes informações devem ser enviadas pela LICITANTE para a B3:

(i) Dados dos títulos que estão sendo transferidos;

(ii) Razão social e código da instituição financeira na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e

(iii) Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

(d) Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira através de uma "operação sem financeiro", denominada "1023", no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.

(e) A PARTICIPANTE CREDENCIADA envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.

(f) Após esse procedimento, a B3 registra a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/.

(g) A entrega da GARANTIA DE PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

4.5.2.2. Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no EDITAL.

4.5.3. Valoração

4.5.3.1. Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 estarão sujeitos à valoração diária para apuração de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

4.5.3.2. Casos omissos serão tratados diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

4.5.3.3. A B3 poderá informar a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

4.6. **Regras aplicáveis à modalidade: Depósito Caução em Dinheiro**

4.6.1. A aceitação da comprovação do depósito é feita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a LICITANTE contatar diretamente a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para instruções.

4.6.2. Forma de entrega

4.6.2.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser entregue mediante a inclusão do comprovante de depósito em seu formato original no ENVELOPE 1.

4.6.3. Forma de depósito e aporte

4.6.3.1. A LICITANTE não efetua o aporte junto à B3. O aporte deve ser efetuado conforme descrito no subitem 11.5.8, (i), do EDITAL**.**

4.6.3.2. Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, os recursos sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no EDITAL.

4.7. **Regras aplicáveis à modalidade: Título de Capitalização por Pagamento Único, com Resgate pelo Valor Total**

4.7.1. Forma do documento

4.7.1.1. Serão aceitos títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, desde que:

(a) A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

(b) A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;

(c) O título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;

(d) O título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor da GARANTIA DE PROPOSTA;

(e) Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;

(f) Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular SUSEP nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;

(g) Os títulos emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;

(h) Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e

(i) Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

4.7.2. Forma de emissão e aporte

4.7.2.1. Para a modalidade Títulos de Capitalização, segue-se a rotina:

(a) A LICITANTE solicitará a emissão do título à sociedade de capitalização de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;

(b) A PARTICIPANTE CREDENCIADA entregará o título no ENVELOPE 1; e

(c) A B3 assessorará a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

4.7.3. Cadastro da emissora do título de capitalização

4.7.3.1. Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

4.7.3.2. As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

4.7.3.3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do Item 2 – Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação da B3.

4.7.3.4. A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do Item 4 – Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação da B3.

4.7.3.5. Caso a instituição:

(a) não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do Item 1 – Acesso à Plataforma, a) Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação da B3; ou

(b) não possua cadastro atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no ENVELOPE de GARANTIA DE PROPOSTA e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

5. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

5.1. Objeto, local, dia e hora

5.1.1. As características do objeto da licitação estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados. A SESSÃO PÚBLICA será realizada na B3.

5.1.2. A decisão sobre a regularidade dos documentos contidos no ENVELOPE 1, incluindo as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES, será publicada no sítio eletrônico indicado no EDITAL.

5.1.3. A SESSÃO PÚBLICA de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS tem por critério de julgamento o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

5.1.4. O DIRETOR DA SESSÃO poderá estabelecer intervalo durante a SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

5.2. Público em geral

5.2.1. O acesso ao local da SESSÃO PÚBLICA é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. Será observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

5.2.2. A sessão pública de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS será transmitida publicamente, ao vivo e estará disponível a partir do horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

5.3. LICITANTES aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA

5.3.1. As LICITANTES que atenderem a todos os requisitos do EDITAL estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA, conforme publicação de comunicado no sítio eletrônico.

5.4. Representação

5.4.1. Na SESSÃO PÚBLICA, a intermediação entre a B3 e o representante da LICITANTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

5.4.2. Até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA, cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar à B3, no e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da LICITANTE que estarão presentes.

5.4.3. O acesso à área restrita aos investidores pode ser limitado para garantir a isonomia, o conforto e o sigilo da comunicação das LICITANTE S na SESSÃO PÚBLICA.

5.5. **Dinâmica**

5.5.1. Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL.

5.5.2. As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA competem tão somente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

5.5.3. O DIRETOR DA SESSÃO iniciará a SESSÃO PÚBLICA oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica e solicitará à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o ENVELOPE 2 de cada LICITANTE apta, para que efetue a abertura, análise e leitura ao público das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidos, seguida da classificação, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver viva-voz.

5.6. **Lances em viva-voz**

5.6.1. Após o início da SESSÃO PÚBLICA, será promovida a abertura dos ENVELOPES 2 das LICITANTES aptas e será anunciado, individualmente, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada LICITANTE.

5.6.2. Poderão participar da etapa de lances à viva voz as LICITANTES cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA seja até 10% (dez por cento) maior que o ofertado pela LICITANTE classificada em primeiro lugar.

5.6.3. Os lances em viva-voz deverão atender aos seguintes requisitos:

5.6.3.1. a LICITANTE poderá oferecer apenas um lance em cada rodada de lances em viva-voz;

5.6.3.2. cada lance deverá alterar a classificação da LICITANTE e melhorar o valor de outros lances ofertados pela própria LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários;

5.6.3.3. cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação (Valor do Lance Mínimo) anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, variação esta

que terá como referência o menor lance dado pela própria LICITANTE até o momento; e

5.6.3.4. cada lance deverá respeitar o tempo máximo entre os lances a ser anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO.

5.6.4. A etapa de lances em viva-voz se dará na ordem inversa da ordem de classificação inicial das LICITANTES.

5.6.5. A cada rodada de lances em viva-voz, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente.

5.6.6. A etapa de lances em viva-voz se encerrará quando, em uma rodada completa, nenhuma das LICITANTES ofertar lance.

5.6.7. A ratificação dos lances finais das LICITANTES deverá ser feita mediante aposição de assinatura do REPRESENTANTE CREDENCIADO no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na própria sessão pública.

5.6.8. Caso seja aberta a etapa de lances à viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a melhor classificada. Não será necessária a ratificação das PROPOSTAS COMERCIAIS se a etapa de lances em viva-voz não for realizada.

5.7. **Disponibilização de informações**

5.7.1. As propostas serão exibidas no sistema da B3 em ordem crescente de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

5.8. **Resultado final**

5.8.1. Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a LICITANTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, a LICITANTE melhor classificada terá os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO abertos.

6.1.2. Os documentos serão abertos e analisados e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decidirá sobre a regularidade da documentação.

6.1.3. Concluída a análise do ENVELOPE 3 da LICITANTE vencedora, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

6.1.4. Em caso de inabilitação da LICITANTE mais bem classificada, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme classificação, poderão ter seus ENVELOPES 3 analisados, até que uma das LICITANTES cumpra todos os requisitos do EDITAL.

7. REMUNERAÇÃO DA B3

7.1. Homologação, adjudicação do objeto da licitação e remuneração da B3

7.1.1. Nos termos do subitem 18.5, (ix), do EDITAL, após a homologação e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 cobrará o montante referente à sua remuneração, na importância de R$ 684.035,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

7.1.2. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 emitirá, contra a PARTICIPANTE CREDENCIADA que representou a LICITANTE VENCEDORA, boleto de cobrança bancária para pagamento em até 15 (quinze) dias contados de sua emissão, devendo este ser pago impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO.

7.1.3. No caso de a ADJUDICATÁRIA não efetuar o pagamento na forma prevista, em decorrência de fato não atribuível à B3, aos valores devidos serão acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento do boleto até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, subsistindo o inadimplemento.

7.1.4. O valor será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data base de dezembro/2025.

7.1.5. A B3 confirmará o recebimento de sua remuneração à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, atestando o cumprimento da presente condição prévia de assinatura do CONTRATO.